



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 36/2026/UPDR/SHH/DLIH/GAD/CH-UFC-EBSERH

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Ao Setor de Administração

Assunto: **Convocação do remanescente do pregão 90042/2025 - Serviço de nutrição e alimentação hospitalar**

Referência: Processo nº 23533.006623/2026-11.

Senhores (as),

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA**

1.1. O pregão 90042/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas normais e dietas especiais (ou terapêuticas) destinadas à coletividade enferma, pacientes adultos e infantis, e dietas normais para a coletividade sadia, acompanhantes legalmente constituídos, residentes e alunos de graduação em regime de internato ou estágio obrigatório, conforme a Portaria-SEI nº. 204, de 08 de dezembro de 2020, usuárias da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera e demais usuários autorizados pela instituição conforme norma de fornecimento de refeições no âmbito da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC); sendo as grandes refeições (almoço e jantar) produzidas nas instalações da contratada e TRANSPORTADAS até a sede do Contratante e as demais refeições (desjejum e lanches), produzidas e/ou preparadas nas instalações do Contratante, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas conforme os parâmetros estabelecidos, RDC nº. 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 503, de 27 de maio de 2021 e demais normas técnicas e sanitárias vigentes estabelecidas neste instrumento, visando atender a filial EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, foi homologado em 18 de setembro de 2025, conforme Termo de Homologação e Julgamento ([53396098](#)), tendo como empresa vencedora a empresa **BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA**. O contrato 26/2025 [54551410](#) foi iniciado em 01 de fevereiro de 2026.

1.2. Contudo, desde o início da execução do serviço a gestão do serviço de alimentação hospitalar do CH-UFC registrou falhas graves na execução contratual da empresa anteriormente responsável pelo serviço, devidamente formalizadas por meio de:

- Notificações administrativas reiteradas;
- Atas de reunião com a empresa;
- Relatórios técnicos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Registros de manifestações na Ouvidoria;
- Comunicação à Vigilância Sanitária;
- Comunicação ao Ministério Público Federal;
- Registro de evento sanitário com potencial repercussão assistencial.

1.3. As ocorrências evidenciaram risco concreto à saúde de pacientes internados, inclusive imunossuprimidos, especialmente no que se refere ao controle térmico e às boas práticas sanitárias.

1.4. Considerando tratar-se de serviço essencial, com média diária de 1.000 a 1.200 refeições fornecidas, impõe-se a adoção de medida administrativa imediata para estabilização da prestação.

1.5. Todas as ocorrências e comunicações foram registradas nos processos [23533.003965/2026-89](#) e [23533.038344/2025-35](#).

1.6. Considerando todas as falhas e gravidade dos fatos, está tramitando no processo [23533.005768/2026-02](#) a rescisão do contrato supracitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente solicitação fundamenta-se no no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC, que traz a previsão de Dispensa de licitação para contratação de remanescente em seu art. 84, inciso VI:

...

VI - na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, ainda que a execução do contrato não tenha sido iniciada, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

2.2. A previsão também consta no art. 29, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

2.3. A convocação do remanescente observa a ordem classificatória do Pregão Eletrônico nº 90042/2025 e as condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DA NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO

3.1. O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90042/2025 estabelece prazo de mobilização estrutural de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

3.1.1. Diante disso, mostra-se juridicamente cabível e tecnicamente recomendável a convocação imediata do remanescente classificado no referido certame, com vistas à formalização do contrato e início da contagem do prazo de implantação conforme previsto no Termo de Referência.

3.1.2. A medida visa:

- ✓ Restabelecer estabilidade contratual;
- ✓ Reduzir risco sanitário;
- ✓ Assegurar continuidade assistencial;
- ✓ Manter observância à ordem classificatória;
- ✓ Mitigar exposição institucional.

4. DA URGÊNCIA

4.1. A urgência decorre:

- Da essencialidade do serviço;
- Do histórico recente de não conformidades;
- Do risco assistencial envolvido;
- Da necessidade de previsibilidade operacional.

5. SOLICITAÇÃO

5.1. Diante do exposto, solicitamos ao Setor de Administração – SAD:

1. A adoção imediata das providências necessárias para convocação do remanescente do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, observada a ordem de classificação;

2. A formalização do contrato com a empresa convocada, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo de mobilização previsto no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Moema de Souza Santana
Chefe da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições
Complexo Hospitalar da UFC

Cláudia Sebastiana da Silva
Chefe do Setor de Hotelaria
Complexo Hospitalar da UFC

Ciente e de acordo,

Rochelle Gonçalves de Souza
Gerência Administrativa
Complexo Hospitalar da UFC

Josenilia Maria Alves Gomes
Superintendência
Complexo Hospitalar da UFC



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Sebastiana da Silva, Chefe de Setor**, em 23/02/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza, Gerente**, em 23/02/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josenilia Maria Alves Gomes, Superintendente**, em 23/02/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moema de Souza Santana, Gestor(a) de Contrato**, em 23/02/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58250953** e o código CRC **07D367C6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23533.006623/2026-11
--

SEI nº 58250953

Criado por [claudia.sebastiana](#), versão 34 por [claudia.sebastiana](#) em 23/02/2026 14:46:45.